"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 11 DE MAIO DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO "BOA VISTA JUNINA" COMO MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o "BOA VISTA JUNINA" como manifestação da cultura boa-vistense, em razão de sua relevância histórica, social, cultural e econômica para o Município de Boa Vista.

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal garantir a livre realização do Boa Vista Junina, bem como incentivar ações voltadas à sua preservação, valorização e fortalecimento, inclusive das Quadrilhas Juninas participantes do evento.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover políticas públicas de incentivo à cultura popular relacionadas ao Boa Vista Junina, observadas as disposições orçamentárias e legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de maio de 2026.

MARCELO ZEITOUNE

Prefeito de Boa Vista.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 12/05/2026 14:33:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2289C864B

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 11 DE MAIO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 49, da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 009, DE 11 DE MAIO DE 2026**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO "BOA VISTA JUNINA" COMO MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente o **BOA VISTA JUNINA** como manifestação da cultura boa-vistense, em razão de sua indiscutível relevância histórica, social, cultural e econômica para o Município de Boa Vista.

O Boa Vista Junina consolidou-se, ao longo dos anos, como um dos mais importantes eventos culturais do calendário municipal, reunindo expressões tradicionais das festas juninas, como quadrilhas, danças típicas, músicas, indumentárias, comidas regionais e manifestações artísticas que refletem a identidade, os costumes e os valores do povo boa-vistense.

Trata-se de um espaço de valorização da cultura popular, responsável pelo fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e pela preservação de saberes transmitidos entre gerações no âmbito das quadrilhas juninas e demais manifestações culturais associadas ao evento.

Além de seu valor cultural, o Boa Vista Junina exerce papel relevante na integração social e comunitária, incentivando a participação de crianças, jovens, adultos e idosos, bem como de grupos culturais, associações e artistas locais. O evento contribui para a inclusão social, o protagonismo juvenil e o intercâmbio cultural, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo o desenvolvimento humano.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 12/05/2026 14:33:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2289C864B

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Sob o aspecto econômico, o Boa Vista Junina também impulsiona significativamente a economia local, fomentando o turismo, gerando oportunidades de trabalho e renda, e fortalecendo setores como o comércio, a gastronomia, o artesanato e os serviços. A movimentação econômica decorrente do evento beneficia diretamente pequenos empreendedores, artistas e trabalhadores locais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município.

O reconhecimento do Boa Vista Junina como manifestação da cultura boa-vistense representa, portanto, importante medida de valorização e preservação da cultura popular local, possibilitando o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção do patrimônio cultural imaterial do Município.

Diante do exposto, considerando a importância cultural, social e econômica do Boa Vista Junina para a população boa-vistense, entende-se que a aprovação deste Projeto de Lei é medida justa e necessária, reafirmando o compromisso do Município de Boa Vista com a valorização de sua identidade cultural e com a promoção da cultura local.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 11 de maio de 2026.

MARCELO ZEITOUNE
Prefeito de Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 12/05/2026 14:33:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2289C864B

Procuradoria - Geral do Município
Gabinete da Procuradora Geral do Município

PREFEITURA DE BOA VISTA

Boa Vista/RR, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 51154-PGM/PROTOCOLO/2026
NUP 00000.9. 263108/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Nesta/

Assunto: Encaminha-se o projeto de Lei, para apreciação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o projeto de lei para apreciação.

- PROJETO DE LEI Nº 009, DE 11 DE MAIO DE 2026, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO "BOA VISTA JUNINA" COMO MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 08:45
Do Dia: 14-05-2026
ASS: MSifuentes
Maristelma Ângelo Sifuentes
Auxiliar Técnico Legislativo-CMBV

Assinado eletronicamente
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora-Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

E-MAIL: PGM@PREFEITURA.BOAVISTA.BR
Telefone: (95) 3621-1704

RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, SÃO FRANCISCO - PALÁCIO 9 DE JULHO
BOA VISTA/RR - CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 13/05/2026 12:11:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7718A8B78

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(X) PARA PROVIDÊNCIAS
(X) PARA CONHECIMENTO
EM 14/05/26
ÀS.....HORAS

Michelle P. de Souza Soares
Chefe de Gabinete
Presidência-CMBV